



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
AV. DA SAUDADE, 170 – CENTRO- CEP 39190-000
FONE: (38) 3525-1260
CNPJ: 74.153.081/0001-04
E-mail: camarasenador@yahoo.com / camaramsmg@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 02/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR MODESTINO GONÇALVES – MG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Senador Modestno Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento base dos Servidores efetivos, contratados, comissionados e inativos da Câmara Municipal de Senador Modestno Gonçalves (MG), que na data de 1º de janeiro de 2023, sejam inferiores ao salário mínimo, ficam alterados para o valor igual ao salário mínimo vigente no importe de R\$1.412,00 (hum mil quatrocentos e dozer reais).

Art. 2º. Fica concedido reajuste em 6,7% (seis vírgula sete por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG, em conformidade com o indicador econômico denominado INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), equivalente à inflação acumulada no exercício de 2024.

Parágrafo único – O percentual mencionado no *caput* deste artigo, não se aplica sobre os vencimentos dos servidores que já sofreram recomposição inflacionaria/reajuste nos termos do art. 1º desta Lei, correspondente ao salário mínimo vigente fixados pelo Decrto nº 11.864, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de Janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos até a data de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senadro Modestino Gonçalves – MG, 26 de Janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

AV.DA SAUDADE, 170 – CENTRO- CEP 39190-000

FONE: (38) 3525-1260

CNPJ: 74.153.081/0001-04

E-mail: camarasenador@yahoo.com / camaramsmg@hotmail.com


Saul Aparecido de Souza
Presidente

Renata Marcela Araújo Amaral
Primeiro Vice-Presidente

Elza Sabina Moreira
Segundo Vice-Presidente

Vicente de Paula Aparecido Coutinho
Primeiro-Secretário

José Maria de Jesus Ferreira
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

AV. DA SAUDADE, 170 – CENTRO- CEP 39190-000

FONE: (38) 3525-1260

CNPJ: 74.153.081/0001-04

E-mail: camarasenador@yahoo.com / camaramsmg@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Submetes ao crivo dos nobres vereadores desta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 26 de janeiro/2024 cujo objeto é o reajuste em 6,37% (seis vígula trinta e sete) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG, em conformidade com o indicador econômico denominado INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), equivalente à inflação acumulada no exercício de 2023.

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe em seu art. 37, inciso X que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices**”.

Destaca-se que a referida propositura refere-se ao cumprimento do mandamento constitucional e não se trata de concessão de aumento de vencimentos ou subsídios, mas sim da recuperação monetária dos vencimentos dos servidores públicos da câmara municipal de Senador Modestino Gonçalves, visando conceder a devida recuperação inflacionária com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), equivalente à inflação acumulada no exercício de 2023.

É também objeto do projeto de lei a alteração dos vencimentos base dos cargos dos servidores da câmara municipal de Senado Modestino Gonçalves, que esteja abaixo do salário mínimo vigente.

Isso posto, tendo em vista a importância e necessidade deste Projeto de Lei, bem como a luta pela valorização dos servidores públicos desta casa legislativa, será, **em caráter de urgência**, sua apreciação, acreditando, veemente, na devida aprovação.

Senador Modestino Gonçalves - MG, 26 de janeiro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
AV. DA SAUDADE, 170 – CENTRO- CEP 39190-000
FONE: (38) 3525-1260
CNPJ: 74.153.081/0001-04
E-mail: camaraseador@yahoo.com / camaramsmg@hotmail.com

Saul Aparecido de Souza
Presidente

Renata Marcela Araújo Amaral
Primeiro Vice-Presidente

Elza Sabina Moreira
Segundo Vice-Presidente

Vicente de Paula Aparecido Coutinho
Primeiro-Secretário

José Maria de Jesus Ferreira
Segundo-Secretário